



MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025 – EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JUNTA GIBAULT E TAMPÃO DE ESGOTO EM FERRO FUNDIDO, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

I – PRELIMINARMENTE

Trata-se de recurso administrativo interposto, **TEMPESTIVAMENTE**, pela empresa **V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME (CNPJ Nº 23.357.886/0001-20)**, estabelecida na Rua José Guid nº 210 - Sala 02, Bairro Distrito Industrial, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15035-500, doravante denominadas **RECORRENTE**, contra a habilitação da empresa **NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRÁULICOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 07.584.385/0001-20)**, a qual será denominada **RECORRIDA**.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que foram cientificados os demais licitantes da existência e trâmite dos recursos administrativos, havendo a apresentação de contrarrazões por parte da **RECORRIDA**.

III – SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO E CONTRARRAZÕES

A empresa **V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME** vem através de seus respectivos memoriais apresentar recurso administrativo quanto à habilitação da **RECORRIDA**, uma vez que, segundo suas manifestação de intenção recursal, a mesma “[...]solicita revisão da documentação pois a inscrição municipal da empresa vencedora não condiz o quadro societário com o contrato social, o documento encontra-se desatualizado com inconsistência nas informações”.

A peça recursal resume-se a informar que o quadro societário da empresa foi alterado, não atualizado a inscrição municipal da empresa, nos trazendo print da alteração do quadro societário constante na certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

A empresa **NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**, cientificada da existência de recurso administrativo, manifestou-se por meio de contrarrazões. Em seu contraditório, esclarece que, de acordo com a exigência da Cláusula 9.2.2. alínea “B”, a certidão em questão



não altera a condição jurídica da empresa, haja vista que a mesma foi inserida por excesso de zelo, de acordo com o item acima, não havendo motivo para sua desclassificação.

É o relatório.

IV – DO MÉRITO

Os recursos serão conhecidos e julgados, uma vez que os mesmos foram protocolados tempestivamente e reúnem condições de sua admissibilidade, cujas as razões recursais **não serão acolhidas**, pelos motivos a seguir expostos:

O Edital, em relação aos documentos necessários para a habilitação, nos traz a seguinte exigência em sua Cláusula 9.2.2 e seguintes:

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **e/ou** Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (GRIFO NOSSO)

Conforme documentos de habilitação apresentados pela recorrida, por ocasião da sessão pública realizada em 20/01/2026, verifica-se que a empresa apresentou as certidões de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, conforme exigido no instrumento convocatório.

Cumpre destacar que a Cláusula 9.2.2, alínea “b”, do Edital estabelece de forma expressa a necessidade de apresentação de certidão de inscrição estadual e/ou municipal, utilizando a conjunção alternativa “E/OU”, o que evidencia que não há obrigatoriedade de apresentação simultânea de ambas, sendo suficiente a comprovação de regularidade em apenas um dos cadastros exigidos.

No caso em tela, embora a recorrida tenha apresentado sua certidão de inscrição municipal com dados do quadro societário desatualizados, tal fato, por si só, não configura descumprimento da exigência editalícia, uma vez que também foi apresentada a certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, a qual se encontra devidamente ativa e regular.

Demonstrado que a recorrida atendeu plenamente ao requisito previsto no edital, a empresa foi julgada devidamente habilitada no processo.

Assim, considerando que a recorrida comprovou sua regularidade por meio da apresentação de certidão válida e com situação ativa, em estrita observância ao disposto no edital, conclui-se que a decisão que a julgou habilitada revela-se juridicamente correta, devidamente fundamentada e, portanto, insuscetível de alteração.

O Art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos traz os princípios a serem observados:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Verificou-se, portanto, que todos os requisitos que competem ao Pregoeiro foram cumpridos, bem como respeitados todos os princípios que norteiam as licitações em todos os atos praticados neste certame.

V – DA DECISÃO

Diante os fatos apresentados, decide-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela recorrente, e no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** deste, mantendo-se inalterada a decisão proferida em sessão, a qual julgou habilitada a empresa **NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRÁULICOS EIRELI – EPP**.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, a Exma. Sra. Prefeita, para concordância, e após remeta-se à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos para publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Birigui, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ENIO NICOLAU
LINARES
GARCIA:37935108838

Assinado de forma digital por ENIO NICOLAU
DNI-37935108838
DSC-0001
ou-22097251000198 ou-AC SingularID
Multiplo, o-ICP-Brasil, cn-ENIO NICOLAU
LINARES GARCIA:37935108838
Dados: 2026.02.02 10:32:36 -03'00'

Ênio Nicolau Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

RATIFICO, nos termos do artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos fundamentos apresentados neste julgamento de recurso administrativo.

Samanta Paula Albani Borini

Prefeita



RIO PRETO HIDRAULICA
V. A. L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA - ME
INSC. EST. 647.782.970.111 CNPJ. 23.357.886/0001-20
MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REDE DE ÁGUA E ESGOTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente a licitação :

EDITAL Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CONFORME PODE SE VERIFICAR NA CERTIDÃO DA JUCESP, O QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA FOI ALTERADO, NÃO ATUALIZADO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA EMPRESA NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.

Solicito revisão da habilitação, bem como se não houver correção do documento que a empresa seja desclassificada.

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ADEVAIR ALEXANDRE		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA ADELINO TIRAPELLI				620	
BAIRRO	CENTRO	NHANDEARA		UF	CEP
				SP	15190-000
CPF	CARGO			RG	
070.686.748-36	SÓCIO E ADMINISTRADOR			180965773	
QUANTIDADE COTAS				95.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO									
DATA	NÚMERO								
08/08/2024	280.959/24-2								
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 11/07/2024.									
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ADEVAIR ALEXANDRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 070.686.748-36, RG/RNE: 180965773, RESIDENTE À RUA ADELINO TIRAPELLI, 620, CENTRO, NHANDEARA - SP, CEP 15190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.									
RETIRADA DO ESPÓLIO DE SIMARA REGINA ZAUPA ALEXANDRE, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 999.999.999-99 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 228713948, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$									

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 1 de 2

VALDECI ANTONIO
LEMES DO PRADO
JUNIOR:39693932803

São José do Rio Preto, 20 de Janeiro de 2026

Assinado de forma digital por
VALDECI ANTONIO LEMES DO
PRADO JUNIOR:39693932803

VALDECI A. L. DO PRADO JUNIOR
PROPRIETÁRIO

RUA JOSÉ GUIDI, 210, SL 02 – DIST. INDUSTRIAL – FONE/FAX: (17) 3308-8130
CEP 15035-500 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
e-mail: riopretohidraulica@gmail.com





NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP
nhanderio@hotmail.com (17)3472-1464

AO MUNICIPIO DE BIRIGUI/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2025 - EDITAL Nº 001/2026

A/C SETOR DE LICITAÇÃO:

NHANDERIO COMERCIO MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI-EPP
RUA: GABRIELA FONTES GONÇALVES,210 – POLO INDUSTRIAL- CEP:15190-000
NHANDEARA/SP/FONE: (17) 3472-1464 / Email:nhanderio@hotmail.com
CNPJ: 07.584.385/0001-20 / IE:474.065.261.112

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE JUNTA GIBAULT E TAMPÃO DE ESGOTO EM FERRO FUNDIDO, PARA SER UTILIZADO NO SETOR DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Contrarrazões ao Recurso

Diante da Interposição de Recurso pela empresa V.A.L. DO PRADO JUNIOR HIDRAULICA-ME, informamos que de acordo com o clausula **9.2.2. item b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
Temos a esclarecer que a Certidão em questão não altera a condição Jurídica da empresa, haja vista que a mesma foi inserida por excesso de zelo, de acordo com o item acima.
Sendo assim não há motivo para a desclassificação.

Nhandeara/SP, 27 de janeiro de 2026

ADEVAIR 
ALEXANDRE Assinado de forma
:070686748 digital por ADEVAIR
74836 ALEXANDRE:070686
36 Dados: 2026.01.27
15:40:03 -03'00'
ADEVAIR ALEXANDRE
RG:18.096.577-3 / CPF: 070.686.748-36
Administrador



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4c9e50c8-f917-4bfb-b7df-5a240d85c45a

Estabelecimento	
IE: 474.065.261.112	
CNPJ: 07.584.385/0001-20	
Nome Empresarial: NHANDERIO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	
Nome Fantasia: METALURGICA NHANDEARA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA GABRIELA FONTES GONCALVES	
Nº: 210	Complemento: GALPAO
CEP: 15.190-000	Bairro: POLO INDUSRIAL 1
Município: NHANDEARA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/10/2006
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - VOTUPORANGA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de ferragens e ferramentas	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	25/09/2012

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo